



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 366, de 19 de dezembro de 1.973

Dispõe sobre concessão de subvenção
à Fundação Educacional de João Mon-
levade e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus repre-
sentantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -) Fica o Executivo Municipal autorizado a
subvencionar a Fundação Educacional de João Monlevade, com sede
n esta cidade, com a importância de CR\$235.137,00 (duzentos e
trinta e cinco mil cento e trinta e sete cruzeiros), como ajuda
à referida entidade na solução de seus problemas financeiros.

§ único -) A subvenção de que trata o artigo anterior
será liberada mediante a apresentação a priori, do orga-
nograma de emprego e utilização de benefício, a ser recebido.

Art. 2º -) Recebida a subvenção a Fundação Educacio-
nal de João Monlevade deverá, no prazo de noventa dias, prestar
contas ao Executivo e ao Legislativo Municipais, de emprego,
fins e destinação da referida subvenção.

Art. 3º -) Para atender às despesas previstas no ar-
tigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito especial no valor de CR\$235.137,00 (duzentos e trinta
e cinco mil cento e trinta e sete cruzeiros), podendo anular,
total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º -) Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de de-
zembro de 1.973.


Dr. LUCIO FLAVIO DE SOUZA MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL -